

## RESOLUÇÃO Nº 43/16-CEPE

*Altera a Resolução 50/15-CEPE que estabelece o calendário acadêmico dos cursos de graduação da Universidade Federal do Paraná, para o ano letivo de 2016. (Grade Curricular de 20 semanas e 22 semanas para estágios).*

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Federal do Paraná, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 do Estatuto da UFPR, considerando o disposto no Parecer nº 163/16 exarado pela Conselheira Eva Cristina Rodrigues Avelar DalMolin no Processo nº 126896/2016-53 e 135889/2016-42, e por unanimidade de votos,

### RESOLVE:

Art. 1º Incluir na Resolução 50/15-CEPE conforme segue:

#### MARÇO

25/03	Solicitação do exame de aproveitamento para o 1º módulo
-------	---

#### ABRIL

25 a 27/04	Período de solicitação de matrículas dos alunos na Coordenação para o 2º módulo
------------	---

#### MAIO

01/05	Digitação das matrículas pela Coordenação
02/05	Prazo final para solicitação do Exame de Adiantamento do 2º módulo
18/05	Prazo final para os Departamentos registrarem os resultados dos exames de adiantamento do 2º módulo

#### JULHO

20 a 22 /07	Digitação das Matrículas pela Coordenação
-------------	---

#### SETEMBRO

09/09	Prazo final para solicitação do exame de aproveitamento de conhecimento do 3º módulo
16/09	Prazo final para envio aos departamentos das solicitações de conhecimento do 3º módulo

#### OUTUBRO

02 a 05/10	Período de solicitação de matrículas dos alunos na Coordenação para o 4º módulo
06 a 07/10	Digitação das matrículas pela Coordenação
14/10	Prazo final para os Departamentos registrarem no SIE, os resultados dos exames de aproveitamento do 3º módulo
14/10	Solicitação do exame de adiantamento do 4º módulo
21/10	Prazo final para envio aos Departamentos das solicitações de exames de adiantamento

#### NOVEMBRO

04/11	Prazo final para os Departamentos registrarem no SIE, os resultados dos exames de adiantamento do 4º módulo
18/11	Prazo final para envio aos departamentos das solicitações de exames de aproveitamento de conhecimento

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das sessões, em 02 de setembro de 2016.

Rogério Andrade Mulinari

Presidente em exercício